LEI Nº. 2462 – 14/12/2011

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas e quando se fizerem necessários, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4490.00.....R$ 700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao que determina o artigo 1º desta Lei é o Convênio Pró Infância - FNDE.

Art. 3º - A abertura de crédito suplementar definida nesta Lei não afeta a Meta Fiscal prevista para 2011, conforme definida na Lei Municipal nº 2.351/2010.

Art. 4º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei será feita por Decreto do Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de dezembro de 2011.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal